Anexo do Of. nº 418/93-GP
S. Vicente 23/11/93

9

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GERAL 2.287/93
Nº ORD. 71/93
Nº PL 83/93
Nº Proc. 226/93

Lei Nº 214-A

Projeto de Lei nº 83/93,
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Dispõe sobre a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço do ingresso nos cinemas do Município a estudantes, professores e comerciários.

Processo nº 16873/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço do ingresso nos cinemas do Município:

I - aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais e particulares e de cursos reconhecidos;

II - aos professores de estabelecimentos de ensino oficiais e particulares e de cursos reconhecidos;

III - aos comerciários.

Parágrafo único - Para usufruir do desconto de que trata o "caput" os beneficiários deverão apresentar documento hábil à comprovação da condição de estudante, professor ou comerciário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 226/93